



CONTRATO TRT Nº 20/2015

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO E UPGRADE E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE MÓDULO RISK MANAGER, OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária-Executiva Substituta da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, HELENA HIKARI TOMINAGA, portadora do RG nº 451.639 SSP/MS e do CPF nº 447.114.681-53, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA nº 380/2013, e, de outro lado, a empresa MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.712.123/0001-74, com sede na Rua do Carmo nº 43, 7º andar, no Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.011-020, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA RANGEL, portador do RG nº 19555904 SSP/SP e do CPF sob o nº 098.325.487-72, e MARCELO PRISTA LEGEY, portador do RG nº 424.562 MM/RJ e CPF nº 001.189.147-58, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço de suporte técnico, atualização e upgrade e instalação do software Módulo Risk Manager, operação assistida e treinamento, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, do edital Pregão Eletrônico nº. 57/2014 do TRT da 4ª Região.

Parágrafo Primeiro. A contratação seguirá os quantitativos discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de suporte, manutenção e atualização das licenças do software Módulo Risk Manager.	Meses	12
2	Serviços de operação assistida	Horas	40
3	Treinamento presencial na ferramenta Módulo Risk Manager para turmas de até 28 pessoas, conforme especificações técnicas - Módulo Básico (presencial)	Turmas	----
4	Treinamento presencial na ferramenta Módulo Risk Manager para turmas de até 28 pessoas, conforme especificações técnicas - Módulo Avançado (presencial)	Turmas	----

Parágrafo Segundo. O item 1 do parágrafo primeiro trata dos serviços de suporte técnico, atualização e upgrade da solução já utilizada pelo CONTRATANTE, pelo período de 12





Pregão Eletrônico 57/14 - PA 0003975-09.2014.5.04.0000 do TRT da 4ª Região

meses, conforme especificações técnicas do Anexo I do Termo de Referência relativo ao edital Pregão 57/14.

Parágrafo Terceiro. O item 2 do parágrafo primeiro trata de serviços de operação assistida com a finalidade de auxiliar a equipe técnica do contratante no desenvolvimento de projetos específicos com o uso da ferramenta e suas funcionalidades, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Termo de Referência relativo ao edital Pregão 57/14.

Parágrafo Quarto. Os itens 3 e 4 do parágrafo primeiro são pacotes de treinamento para a ferramenta *Módulo Risk Manager*, Módulos Básico e Avançado, com registro de turmas de até 28 participantes, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência relativo ao edital Pregão 57/14.

Parágrafo Quinto. A execução da **operação assistida** (item 2 do parágrafo primeiro) e serviços de **treinamento** (itens 3 e 4 do parágrafo primeiro), serão realizados através de emissão de ORDEM DE SERVIÇO, na forma dos Anexos IV e V do Termo de Referência - Anexo I do edital Pregão 57/14.

Parágrafo Sexto. Somente o CSJT poderá emitir Ordens de Serviços de Treinamento.

CLÁUSULA SEGUNDA. A prestação dos serviços de operação assistida e a entrega das licenças deverão ocorrer na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, sito na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS, CEP 79.031-908.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. O período de vigência deste contrato será da data de sua assinatura, até **12 (doze) meses** após o recebimento definitivo e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Primeiro. O prazo para início da prestação dos serviços de suporte técnico, atualização e *upgrade* do *software* (item 1 do parágrafo primeiro da cláusula primeira), pelo período de 12 (doze) meses, será imediatamente após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da primeira atualização do *software* para a versão mais recente do produto, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo. O prazo máximo para a primeira atualização ou *upgrade* do *software* Módulo *Risk Manager* será de até 30 dias corridos, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro. O prazo para início do serviço de operação assistida é de até 10 dias úteis após emissão da respectiva **ordem de serviço**.

Parágrafo Quarto. O prazo para início dos treinamentos é de até 30 dias corridos após emissão da respectiva **ordem de serviço**.

Parágrafo Quinto. As licenças, códigos, usuários e senhas envolvidos na solução deverão ser individualizados por órgão da Justiça do Trabalho.

Parágrafo Sexto. Os bens deverão ser novos, entregues em suas embalagens originais, com a respectiva documentação técnica completa e atualizada, contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. A documentação poderá ser entregue em meios digitais.

Parágrafo Sétimo. A prorrogação dos prazos de entrega poderá ser concedida em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, devendo a CONTRATADA encaminhar o pedido por

2

Mo
[Assinatura]





Pregão Eletrônico 57/14 - PA 0003975-09.2014.5.04.0000 do TRT da 4ª Região

escrito ao órgão CONTRATANTE, com antecedência mínima de 1 dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Oitavo. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, ressaltando-se que os prazos iniciam e vencem em dias úteis e de expediente no CONTRATANTE.

Parágrafo Nono. O horário da prestação dos serviços será das 8 às 18h, de segunda a sexta-feira, conforme interesse do CONTRATANTE.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços abaixo descritos:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço de suporte, manutenção e atualização das licenças do software Módulo Risk Manager, por 12 meses.	Meses	12	2.916,67	35.000,04
2	Serviços de operação assistida	Horas	40	280,00	11.200,00
3	Treinamento presencial na ferramenta Módulo Risk Manager para turmas de até 28 pessoas, conforme especificações técnicas - Módulo Básico (presencial)	Turmas	----	----	----
4	Treinamento presencial na ferramenta Módulo Risk Manager para turmas de até 28 pessoas, conforme especificações técnicas - Módulo Avançado (presencial)	Turmas	----	----	----

Valor total do contrato (R\$) 46.200,04

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após o recebimento definitivo, condicionado à apresentação do Código de Acesso do Produto (licença) e da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) de serviço devidamente atestado(s) pela fiscalização, na seguinte forma:

I - O **Serviço de suporte técnico, atualização e upgrade de versão da solução**, item 1 do parágrafo primeiro da cláusula primeira, será pago em 12 (dozes) parcelas mensais iguais mediante ateste da fiscalização. A primeira parcela será paga no mês subsequente ao da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

II - O **Serviço de Operação Assistida da solução**, item 2 do parágrafo primeiro da cláusula primeira, terá pagamento vinculado à assinatura, pela fiscalização, do aceite na própria Ordem de Serviço, com o valor do pagamento proporcional ao número de horas definidos na Ordem de Serviço e em parcela única para cada Ordem de Serviço emitida.

III - Os **serviços de Treinamento**, itens 3 e 4 do parágrafo primeiro da cláusula primeira, terão pagamento vinculado à entrega das listas de presença, avaliações de treinamento e à assinatura, pela fiscalização, do aceite na própria Ordem de Serviço, com o valor do





Pregão Eletrônico 57/14 - PA 0003975-09.2014.5.04.0000 do TRT da 4ª Região

pagamento proporcional ao número de turmas definidas na Ordem de Serviço e em parcela única para cada Ordem de Serviço emitida.

Parágrafo Primeiro. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital Pregão Eletrônico 57/14 e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na unidade administrativa definido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Parágrafo Terceiro. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de até 03 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

Parágrafo Quarto. Além das retenções legais referidas no parágrafo segundo da presente cláusula, **serão automaticamente descontados dos valores faturados** os percentuais decorrentes da aplicação dos descontos oriundos do acordo de níveis de serviços, nos termos definidos no subitem 1.19 do Anexo I do Termo de Referência do Pregão 57/14 - Especificações Técnicas.

CLÁUSULA SEXTA. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos na cláusula sexta somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal correspondente, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1234, da Secretaria da Receita Federal, de 11/01/2012, art. 4º, inciso XI, e art. 6º.

CLÁUSULA SÉTIMA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 37.1 do edital Pregão Eletrônico nº. 57/14 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

CLÁUSULA NONA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- juros de mora de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATADA deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;





- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro. A contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa prevista neste instrumento.

Parágrafo Segundo. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período de prestação de serviços de suporte técnico.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE), no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art.69 da Lei nº 8.666/93);
- b) manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, sempre que expirar a validade, e durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos à regularidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);
- c) realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - c.1) É de responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto deste instrumento;
- d) providenciar por conta própria, o transporte de seu pessoal;
- e) implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- f) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;
- g) indicar representante pertencente aos quadros da CONTRATADA para manter contato com o CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e e-mail de contato;
- h) participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com equipe de técnicos e gestores do CONTRATANTE;
- i) comunicar previamente ao CONTRATANTE os nomes, números de identidade e CPF dos empregados que serão alocados na execução dos serviços;
- j) manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá quando em trabalho nas dependências do CONTRATANTE;
- k) alocar pessoal tecnicamente qualificado e capacitado na execução dos serviços demandados pelo CONTRATANTE, garantindo o cumprimento dos prazos fixados e a qualidade dos serviços fornecidos;
- l) zelar para que todos os privilégios de acesso a sistema, informação e qualquer outro recurso do CONTRATANTE sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente essencial à realização dos mesmos;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 57/14 - PA 0003975-09.2014.5.04.0000 do TRT da 4ª Região

- m) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais alocados à execução dos serviços;
- n) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, cumprindo as obrigações decorrentes nas épocas próprias, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- o) responder por todos os danos patrimoniais e de quaisquer naturezas causados por ação ou omissão de seus profissionais, relacionadas à execução dos serviços;
- p) fornecer ao CONTRATANTE, em meio magnético, sempre que solicitado, todas as informações relacionadas à prestação dos serviços;
- q) encaminhar as notas fiscais e os documentos exigidos no edital da licitação Pregão 57/14 e no presente contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, à unidade responsável definida pelo CONTRATANTE;
- r) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- s) reportar à Secretaria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATANTE;
- t) obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança, bem como de uso de recursos de informática, implementados no ambiente de TI do CONTRATANTE;
- u) adotar as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;
- v) não transferir a terceiros as obrigações assumidas, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE;
- x) transferir aos técnicos indicados pelo CONTRATANTE todas as informações relacionadas à instalação, configuração e customização do objeto.

Parágrafo Único. na execução do objeto do presente instrumento, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- b) garantir o comunicado imediato, ao CONTRATANTE, da liberação de atualizações do software, informando sobre as alterações efetuadas e entregando a(s) mídia(s) correspondente(s);
- c) zelar pela perfeita execução do contrato, observando os prazos e exigências deste instrumento, adotando todas as providências para sanar quaisquer dúvidas ou problemas que se apresentarem;
- d) atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização do CONTRATANTE, inerentes ao objeto contratado;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas pela Lei no 8.666/93 na licitação Pregão 57/14, compatíveis com as obrigações assumidas;
- f) informar, por escrito, ao CONTRATANTE, eventuais mudanças na nomenclatura em novas versões dos produtos contratados;
- g) liberar, para o CONTRATANTE, o Código de Acesso do Produto (Product Key Code) do conjunto de softwares que comprove o correto licenciamento perante o Fabricante nas quantidades contratadas;
- h) disponibilizar acesso ao site do Fabricante, que permita a recuperação da documentação do Fabricante (endereço de e-mail e documentação, impressa ou por meio de site próprio) e o acompanhamento das licenças e dos kits a que o CONTRATANTE tiver direito, orientando sobre a sua utilização;

6 de 12





Pregão Eletrônico 57/14 - PA 0003975-09.2014.5.04.0000 do TRT da 4ª Região

- i) entregar conjunto de mídias, acondicionado adequadamente em sua embalagem original e lacrada;
- j) entregar 1 (uma) cópia do produto contratado, fornecida em mídia do tipo CD ou DVD, de acordo com a opção do CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas deste contrato;
- b) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- c) permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação necessários para a execução dos serviços;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seu preposto;
- e) exercer a fiscalização, homologação (aceitação) e/ou rejeição dos serviços prestados, por meio de servidores designados.
- f) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- g) avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste instrumento e no Anexo I do Termo de Referência do edital Pregão Eletrônico 57/14 - Especificações Técnicas, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;

Parágrafo Primeiro. Após a assinatura do presente instrumento, o CONTRATANTE designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- a) indicar nominalmente o servidor responsável pelo acesso ao site do Fabricante, onde constarão as quantidades de licenças aprovadas para o CONTRATANTE;
- b) receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, e;
- d) instalar e homologar os produtos contratados.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O reajustamento do serviço de **suporte, manutenção e atualização das licenças do software Módulo Risk Manager**, referente ao item 1 do parágrafo primeiro da cláusula primeira, ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses após a apresentação da proposta, pelo IGP-di - Índice Geral de Preços, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.





Pregão Eletrônico 57/14 - PA 0003975-09.2014.5.04.0000 do TRT da 4ª Região

Parágrafo Segundo. A variação acumulada do índice de reajuste será aquela verificada no período descrito no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, de forma que esse fique inferior ou superior ao prazo estipulado no *caput*, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Todas as despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta dos recursos provenientes do orçamento do sistema integrado de Gestão da Informação da Justiça do Trabalho - SIGI/JT, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 9.648/98, o objeto do presente instrumento será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, imediatamente após a entrega dos bens ou serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade pela Fiscalização.

b) **Definitivamente**, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da perfeita execução dos termos contratuais.

b.1) Para os serviços de operação assistida e treinamentos, o termo de recebimento definitivo só será emitido após a conclusão de cada serviço e respectivo aceite na Ordem de Serviço. Para os treinamentos, é obrigatória a entrega pela CONTRATADA da lista de presença e da avaliação do treinamento (anexo III do Termo de Referência - Pregão 57/14), devidamente preenchidas e assinadas pelos participantes no treinamento.

b.2) A emissão do termo de recebimento definitivo de treinamentos será realizada unicamente pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo Único. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos produtos, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os serviços objetos deste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do CONTRATANTE, doravante denominados fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

c) acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.





Pregão Eletrônico 57/14 - PA 0003975-09.2014.5.04.0000 do TRT da 4ª Região

d) encaminhar à unidade administrativa definida pelo CONTRATANTE, os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Segundo. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. As atividades relacionadas à implantação de licenças e atualização de *software* serão conferidas "a posteriori" pelo CONTRATANTE por um período de 30 (trinta) dias após a entrega, ficando a seu critério cancelar total ou parcialmente o pagamento relativo ao serviço, caso os serviços prestados não apresentem qualidade/quantidade compatíveis com o solicitado, bem como rejeitar no todo ou em parte dos mesmos sem ônus algum para a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste contrato, no Instrumento Convocatório ou com defeito, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

Parágrafo Quinto. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado mediante nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Parágrafo Sétimo. Em caso de serviço prestado em desconformidade com o especificado, ou em desacordo com os resultados esperados, será determinado um prazo pelo CONTRATANTE para que a CONTRATADA refaça-o. A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 anos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 57/14 - PA 0003975-09.2014.5.04.0000 do TRT da 4ª Região

CLÁUSULA VIGÉSIMA. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O atraso na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço/entrega em atraso, por dia de atraso, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Caso a solução do atendimento técnico ultrapasse o prazo descrito no edital Pregão 57/14 e seus anexos, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor da fatura mensal, por hora de atraso, para cada objeto em que houver atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. No caso de atraso no cumprimento do prazo para apresentação da garantia contratual, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Os valores devidos a título de multa serão descontados da fatura a que fizer jus a CONTRATADA ou da garantia prestada. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto à Procuradoria da Fazenda Nacional, observados os limites propostos na Portaria MF nº 75, de 22/03/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, e a fiscalização solicitar pronunciamento da CONTRATADA, esta deverá manifestar-se por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

Parágrafo Único. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada por escrito, e terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar sua defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. Verificada a ocorrência de descumprimento durante a execução do contrato, será expedido ofício para apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, que deve ser encaminhado, por e-mail, para o CONTRATANTE, no prazo de 5 dias úteis.

Parágrafo Primeiro. A defesa prévia deverá ser acompanhada de eventuais provas ou de seu requerimento, na forma dos artigos 332 a 443 do Código de Processo Civil.

Parágrafo Segundo. Da decisão proferida pela Administração, caberá recurso administrativo, no prazo de cinco dias úteis, que deverá ser entregue, na forma escrita, e protocolado junto à Sede do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. A não observância dos prazos descritos neste item opera sua decadência.

DA RESCISÃO

10 de 12





Pregão Eletrônico 57/14 - PA 0003975-09.2014.5.04.0000 do TRT da 4ª Região

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/14 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Aplicam-se à execução deste instrumento de Contrato as Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01, e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. Nos termos do artigo 1º da Resolução nº 9 do Conselho Nacional de Justiça, de 06 de dezembro de 2005, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente venha a ter acesso durante a execução das atividades descritas neste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá seguir todos os padrões ou políticas de segurança da informação e regras de uso e de controle de acesso às informações e instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. Pertencerão exclusivamente ao CONTRATANTE os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a prestação dos serviços, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Na forma do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 57/14.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 57/14 - PA 0003975-09.2014.5.04.0000 do TRT da 4ª Região

Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

Parágrafo Segundo. Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que ensejará a rescisão do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço eletrônico do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. As alterações de quaisquer condições do presente contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

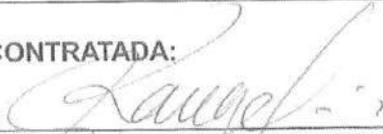
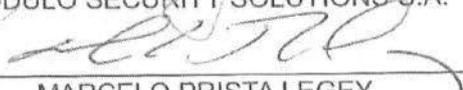
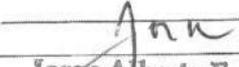
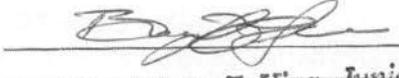
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. De acordo com o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande – MS, 22 de julho de 2015.

Assinaturas	
<p>Pelo CONTRATANTE:</p>  <p>HELENA HIKARI TOMINAGA TRT DA 24ª REGIÃO</p>	<p>Pela CONTRATADA:</p>  <p>ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA RANGEL MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A.</p>  <p>MARCELO PRISTA LEGEY MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A.</p>
Testemunhas	
 <p>Jorge Alberto E. Mendonça Chefe da Seção de Contratos</p>	 <p>Bonifácio T. Higa Junior Analista Judiciário</p>





Ata Registro de Preços Pregão nº 8/2015
Processo: 1.580/2015; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: CONFIANÇA SOLUÇÕES EIRELI - EPP; Objeto: Eventual aquisição de aparelhos de refrigeração do tipo janela e split; Valor total registrado: R\$ 60.999,90; Vigência: 12 meses a contar da assinatura; Assinatura: 14/07/2015; Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. Thiago de Oliveira Alves, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182; Publicação DOU: 22/07/2015.

Ata Registro de Preços Pregão nº 8/2015
Processo: 1.580/2015; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA.; Objeto: Eventual aquisição de aparelhos de refrigeração do tipo janela e split; Valor total registrado: R\$ 67.500,00; Vigência: 12 meses a contar da assinatura; Assinatura: 14/07/2015; Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. Domingos Genival da Silva Pereira, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182; Publicação DOU: 22/07/2015.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2015**

Ata de Registro de Preços nº 2/2015. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: ZEZE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME. Objeto: Registro de Preços para fornecimento futuro de café orgânico. Vigência: de 02/07/2015 até 01/07/2016. O valor unitário registrado para o item é de R\$ 8,99. A ata estará disponível no site: www.trt21.jus.br, em Transparência, Licitações - Atas de Registro de Preços.

Natal-RN, 21 de julho de 2015
SÔNIA MARIA RAMOS FURTADO
Chefe do Setor de Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc 30.878/14. 1º Termo Aditivo ao Contrato 04/15. Objeto: Substituição dos modelos de condicionadores de ar. Fundamento Legal: arts. 57, § 1, V e 65, II da Lei 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Arcon Ar Condicionado Ltda-ME. CNPJ 10.733.986/0001-62. Assinatura 16/07/15. Signatários: Conceição Sêmpio Torres Bernardino/TRT; Rosânia Guerra Chaves/Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2015**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, conforme as especificações do Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 31/07/15. Abertura das propostas às 09:00 horas dia 05/08/15 e início da sessão às 11:00 horas do dia 06/08/15 (horário de Brasília).

O edital encontra-se nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3648-4101 ou e-mail licitacao@trt23.jus.br.

ELOY RAMOS DA CRUZ
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Eletrônico TRT nº 1332/2015. Contrato TRT 24ª nº 20/2015. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Módulo Security Solutions S.A., CNPJ nº. 28.712.123/0001-74. Objeto: serviço de suporte técnico, atualização e upgrade e instalação do software Módulo Risk Manager, operação assistida e treinamento. Vigência: 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e os Decretos nºs 3.555/90, 3.693/00 e 3.784/01. Valor total: R\$ 46.200,04. Licitação: Pregão Eletrônico nº 57/14 do TRT da 4ª Região do qual o TRT da 24ª Região foi participante. Notas de empenho: 2015NE001119 e 2015NE001120. ND 33903908 e 33903504, PTRES 084847. Data assinatura: 22.7.2015. Pelo TRT: Helena Hikari Tominaga, Secretária-Executiva Substituta da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Antônio Carlos de Souza Rangel e Marcelo Prista Legey.

Processo Eletrônico TRT nº 1332/2015. Contrato TRT 24ª nº 21/2015. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Processor Informática S.A., CNPJ nº. 92.232.081/0001-73. Objeto: aquisição e licenciamento de software. Vigência: da data de sua assinatura até 90 dias após o recebimento definitivo. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e os Decretos nºs 3.555/90, 3.693/00 e 3.784/01. Valor total: R\$ 4.150,00. Licitação: Pregão Ele-

trônico nº 57/14 do TRT da 4ª Região do qual o TRT da 24ª Região foi participante. Notas de empenho: 2015NE001121. ND 44903993, PTRES 084847. Data assinatura: 22.7.2015. Pelo TRT: Helena Hikari Tominaga, Secretária-Executiva Substituta da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: César Balarine Cavalheiro Leite.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 3.907/2013. Contratante: TRT/24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Pro Calculo Consultoria e Projetos Ltda., CNPJ nº 10.343.953/0001-06. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2014. Objeto: acréscimo de 11,25% no contrato de prestação de serviços de elaboração de projetos executivos, bem como a fixação do prazo final de execução dos serviços e alteração do cronograma de pagamento, previstos, respectivamente, na cláusula 7ª e no § 1º da Cláusula 12ª do contrato originário. Vigência: 21 (vinte e um) dias após a publicação deste Termo Aditivo no D.O.U. Valor do Termo R\$ 31.774,50. PTRES 085256. ND 3.3.90.39.05. Fundamento Legal: art. 65, I, alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93. Data assinatura: 21.7.2015. Pelo TRT: Helena Hikari Tominaga, Secretária-Executiva da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa Substituta. Pela Contratada: Claudionício Ribeiro de Souza.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 33/2015 - UASG 080026**

Nº Processo: 4232/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura aquisição de papéis e impressos padronizados, utilizando equipamento a laser digital de rede e acessórios, bem como off set, incluindo o fornecimento de todo o material de suprimento, papel, custos com impressão da chapa e mão de obra especializada. Total de Itens Licitados: 00021. Edital: 22/07/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,208 - Jdim Veraneio Parque Dos Poderes - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/08/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

(SIDEIC - 21/07/2015) 080026-00001-2015NE000064

**JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ
DIRETORIA DO FORO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2015 - UASG 090037**

Processo nº 1057-13.2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento (na forma estabelecida nos itens 1 e 4 do Termo de Referência) de material de consumo (água mineral) visando suprir as necessidades da Seção Judiciária do Amapá e das Subseções de Laranjal do Jari e Oiapoque no segundo semestre do ano de 2015 e no exercício de 2016, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 22/07/2015 de 09h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Norte Sul, S/nº, Infraero 2 Infraero 2 - MACAPA - AP. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/08/2015 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

HELIO FREITAS VASCONCELOS
Equipe de Apoio

(SIDEIC - 21/07/2015) 090037-00001-2015NE000020

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DO FORO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 25/2015 UASG 090023**

Processo nº 43776520154018005. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de guarita para utilização no Edifício-Sede III da Seção Judiciária do Distrito Federal-SJDF, por meio do Sistema de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/07/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/08/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

RAONE HOLANDA VIEIRA
Pregoeiro

(SIDEIC - 21/07/2015) 090023-00001-2015NE000020

PREGÃO Nº 26/2015 UASG 090023

Processo nº 76591420154018005. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de copos descartáveis e guardanapos de papel por meio do Sistema de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 22/07/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/08/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

MARCELA HELEONORA HORTA
ASSUMPÇÃO GOUVEIA
Pregoeira

(SIDEIC - 21/07/2015) 090023-00001-2015NE000020

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO
DIRETORIA DO FORO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 38/2015 UASG 090004**

Processo nº 21128420154018007. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura aquisição de veículo automotor de transporte institucional, tipo sedan Grupo C, conforme as especificações constantes neste termo para a Justiça Federal de 1º Grau do Maranhão, de acordo com a Resolução nº 072, de 26 de agosto de 2009 do Conselho da Justiça Federal. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/07/2015 de 09h00 às 17h59. Endereço: Av.senador Vitorino Freire, N. 300, Areinha SAO LUIS-MA. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/08/2015 às 15h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Quaisquer divergências entre as especificações do Comprasnet e do Edital, prevalecerão as últimas.

WANESSA RAPHAELY LIMA PAZ
Pregoeira

(SIDEIC - 21/07/2015) 090004-00001-2015NE800028

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 34/2015 ao Contrato nº 49/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: AV NONATO EPP. OBJETO: Prorrogação da vigência de 08.07.2015 a 07.07.2016. Base legal: PA nº 1213/2013 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 08.07.2015. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, pela contratante, e Sr. ANDRÉ VAL-DEMAR NONATO pela contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 35/2015 ao Contrato nº 95/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: SONARE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA ME. OBJETO: Decréscimo contratual de 2,28%. O contrato passa a ter o valor global de R\$ 143.089,80 (cento e quarenta e três mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos). Base legal: PA nº 640/2013 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 15.07.2015. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, pela contratante, e Sr. LUCAS SILVA COSTA, pela contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2015 UASG 090021**

Processo nº 19265520154018009. Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepcionista, limpeza e copeiragem, com fornecimento de material de limpeza, para atender a Unidade Avançada de Atendimento em Tangará da Serra/MT, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 23/07/2015 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens Mendonça, 4888- Centro Político Administrativo Centro Político Administrativo - CUIABA-MT. Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 4/08/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO RODRIGUES FERREIRA
Pregoeiro

(SIDEIC - 21/07/2015) 090021-00001-2015NE000085